



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS

EDITAL: 001/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO IPREM CAIEIRAS, COM O TOTAL DE 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) SERVIDORES, com prazo de realização dos serviços de até **60 (sessenta) dias**; **MODALIDADE:** Pregão Presencial **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 30/08/2022 as 10:00h e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** na mesma data e horário. **As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. E-mail para envio do Edital: ipremcaieiras@gmail.com.** O Edital poderá ser adquirido até o dia 29/08/2022. Maiores informações pelo telefone/whatsapp (11) 4445-3809, no horário das 09:00h às 16:00h. **Não enviamos o edital por fax e/ou correio.**

Caieiras, 17 de Agosto de 2022.

FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA
SUPERINTENDENTE



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ORGÃO INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS

PROCESSO Nº 069/2022

INÍCIO: 17/08/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 30/08/2022

O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO IPREM CAIEIRAS, COM O TOTAL DE 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) SERVIDORES**, com prazo de realização dos serviços de até **60 (sessenta) dias**. MODALIDADE: **Pregão Presencial**, conforme **Anexos I e VIII**.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 5.279/05 e, subsidiariamente, na Lei 8666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXOS	
Anexo I	Proposta Comercial
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração
Anexo V	Modelo de Habilitação Prévia
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Detalhamento dos Serviços

Os envelopes de habilitação e proposta dos interessados serão recebidos até as 10:00hs **do dia 30/08/2022**, na Sede do **Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS**, localizado na Rua João XXIII nº 48 – Centro – Caieiras - SP, quando impreterivelmente, terá início à sessão pública para abertura dos mesmos, pela Pregoeira designada pela Portaria nº 23735 de 10/05/2021, sendo que a sessão pública será realizada na **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, localizada na Rua Albert Hanser nº 80, Centro, Caieiras/SP.

O prazo de execução dos serviços: a empresa declarada vencedora terá o período de até **60 (sessenta) dias**, para a realização dos serviços. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem como publicadas nos meios de comunicação, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas ou instituições que comprovarem que seu ramo de atividade atende o objeto da presente licitação.

1.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

1.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Aqueles incluídos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas/instituições que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93) e não reabilitadas;
- d) Empresas/instituições que se encontrem punidas na forma prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.
- e) Empresas/instituições que se encontrem punidas com suspensão ao direito de contratar ou licitar com a Administração.

Obs.: No caso da alínea “e” somente aplicável quando a punição tiver ocorrido no âmbito da Administração Pública deste Município de Caieiras. (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93)

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao IPREM CAIEIRAS, bem assim a empresa/instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

1.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

1.5 – Em atendimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, as empresas de pequeno porte (EPP) e as Micro Empresas (Me) deverão juntar aos documentos de credenciamento Declaração de que se enquadram nas exigências previstas na Legislação na condição de EPP ou Me, para os fins dos benefícios constantes do capítulo V, sessão única, daquele diploma legal.

1.5.1 – No caso da EPP ou ME optar por apresentar documento de credenciamento dentro do envelope de Proposta, a declaração prevista no item anterior deverá ser apresentada **FORA do envelope.**

Pregão Presencial nº 001/2022



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

1.6 - Por credenciamento entende-se a juntada, dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) **Carta de Credenciamento (Anexo III).**

b) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **comprovando que o ramo de atividade da empresa atende ao objeto da licitação**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **devendo exibir na sessão pública o documento oficial de identidade.**

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, assim como o documento oficial de identidade. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.

d) Declaração de que atende todos os requisitos de **HABILITAÇÃO PRÉVIA, conforme Anexo V**, sendo que nos casos de EPP ou ME fica ressalvado o direito de comprovação da regularidade fiscal por ocasião da assinatura do Contrato ou expedição da Nota de Empenho, quando o caso, em atendimento aos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2.006.

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado aos licitantes declarar as condições previstas nas alíneas “d” e “e”, por escrito, durante a fase do credenciamento.

1.6.1 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para esse fim.

1.6.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os envelopes de proposta e de documentação de habilitação serão recebidos nos termos do preâmbulo deste edital, na data, horário e local abaixo descrito:

Data: até 30/08/2022

Hora: até 10:00 h

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS (Sala de Reuniões)

Rua Albert Hanser nº 80 – Centro

Caieiras – S.P.

As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

À

PREGOEIRA DO IPREM CAIEIRAS

PREGÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de censo previdenciário dos servidores ativos e seus dependentes, vinculados ao IPREM CAIEIRAS, com o total de 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) servidores, com prazo de realização dos serviços de até 60 (sessenta) dias;

LICITANTE:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

À

PREGOEIRA DO IPREM CAIEIRAS

PREGÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de censo previdenciário dos servidores ativos e seus dependentes, vinculados ao IPREM CAIEIRAS, com o total de 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) servidores, com prazo de realização dos serviços de até 60 (sessenta) dias;

LICITANTE:

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

2.1 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar, sendo admitido o encaminhamento de propostas pela via postal, ou por outro meio de entrega, desde que os envelopes sejam entregues junto ao IPREM CAIEIRAS, até a data da licitação respeitando sempre o prazo de no mínimo dez minutos antes do início da sessão, para que a comissão possa providenciar as formalidades.

2.2 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

2.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

2.4 - Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5 - Envelope 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

A Proposta de Preços deverá ser preenchida no **(Anexo I) fornecido pelo IPREM CAIEIRAS**, com forma legível, constando os preços unitário e total do item, incluído eventuais impostos e taxas, expressos em algarismos e em reais, considerando os seguintes elementos:



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

-
- a) Identificação do proponente, C.N.P.J., Inscrição Estadual, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, Estado) números de telefone/whatsapp, com data, carimbo e assinatura por quem de direito.
 - b) Preço total dos serviços.
 - c) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura da Sessão do Pregão;
 - d) Os serviços deverão ser realizados pelo período de até **60 (sessenta) dias**.

2.5.1 - Os documentos para proposta comercial poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5.2 - A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro **não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "Internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

2.5.3 - A proposta deverá estar preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas, ou condições.

2.5.4 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

2.5.5 - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após apresentação da Nota Fiscal no IPREM CAIEIRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos poderão ser realizados em duas etapas, correspondendo a 50% cada, ficando condicionado aos seguintes termos:

- **1ª etapa:** 30 dias após o início dos serviços, com a devida emissão de relatórios e conferência do IPREM CAIEIRAS;
- **2ª etapa:** na finalização dos serviços, condicionada à entrega do produto e emissão de Relatório Final do Censo Previdenciário.

2.5.6 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

2.5.7 - Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Envelope 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

2.6 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando os documentos acima já tiverem sido apresentados no credenciamento, fica excluída a obrigação de reapresentação no envelope habilitação.

2.7- Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, contendo percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

2.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** conforme a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser atestada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de **débitos previdenciários e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – “CND Conjunta RFB/PGFN, de forma unificada, ou Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS

Pregão Presencial nº 001/2022



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

e (comprovação de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e da dívida ativa da União) dentro da validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (comprovação referente à regularidade do tributo ISS)

f) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

2.9.1 - Na forma prevista nos Artigos 42 e 43 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela lei complementar nº 147/14 as empresas enquadradas como EPP ou ME, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, situação na qual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de eventual restrição, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

2.10 – Declarações

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme **Anexo IV**, de que:

– Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e;

– Caso ocorra quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se compromete a declarar tais ocorrências junto à Administração contratante, em atendimento à legislação vigente.

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa dispõe de estrutura técnica compatível com os requisitos do objeto desta licitação e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

c) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, indicando os profissionais responsáveis pela Coordenação Geral, que deverão fazer parte do quadro permanente da Contratada na condição de empregado, diretor ou empresário, anexando os documentos comprobatórios do vínculo (tais como registro em carteira de trabalho, estatuto ou contrato social, contrato de prestação de serviços, etc).

2.11 - Na forma do Artigo 4º, Inciso XIV, da Lei nº 10.520/2.002 as empresas que forem inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, poderão apresentar o respectivo Certificado, desde que contenham a validade das Certidões e documentos constantes do Certificado.

Parágrafo Único: A apresentação dos Certificados previstos nesse item não desobriga as empresas de comprovarem a validade das Certidões, constantes dos Registros, caso tais validades sejam omissas nos Certificados.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

2.12 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório, por autenticação de servidor do IPREM CAIEIRAS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.13 - A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

§ 1º - Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "Internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

§ 2º – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

3 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

3.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

3.2 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

3.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao licitante da proposta de menor valor;

3.4 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, serão classificadas as propostas de menor valor, bem como as demais propostas que apresentarem preços superiores em até **10% (dez por cento)**.

3.5 – Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

3.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito

4 – DOS LANCES VERBAIS

4.1 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de maior valor sucessivamente.

4.1.1 - No caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances se fará por sorteio, realizado na mesma sessão perante todos os presentes.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

4.1.2 – Ainda para efeito de oferta de lances, na hipótese de ocorrer empate entre empresas EPP ou ME e aquelas que não se enquadram nessa categoria, dar-se-á o desempate em favor das EPPs ou MEs, mantendo-se a mesma regra do item 4.1.1 no caso de empate entre empresas que se enquadrem como EPP ou ME.

4.2 – A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de **menor preço**, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente.

4.2.1 – Encerrada a fase de lances, caso a vencedora não esteja enquadrada como EPP ou ME, serão convocadas eventuais EPP ou ME, que estiverem com seus preços até 5% (cinco por cento) acima do lance vencedor para no prazo máximo de 05 (cinco) minutos decidir se pretendem apresentar proposta mais vantajosa do que a vencedora, situação na qual será declarada **VENCEDORA** do certame.

4.2.2 - Em havendo mais de uma EPP ou ME nas condições previstas no item anterior no caso de desistência da EPP ou ME mais bem classificada serão chamadas as subsequentes que estiverem classificadas com seus preços até 5% acima da proposta vencedora para que possam exercer o direito previsto no Artigo 45 Incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2.006, sendo decidido por sorteio nos casos previstos no Inciso III do mesmo Artigo.

4.3 - O intervalo mínimo de valor de lance será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

4.3.1 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

4.4 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meio de comunicação desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

4.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

4.7 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 - Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame do **"Menor Preço"**, compreendendo:

- a) Compatibilidade das características do produto ofertado com as especificações indicadas no Anexo I;
- b) Compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

5.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:

- a) Não contiverem todos os dados exigidos no Envelope 01;
- b) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas nos **Anexos I e VIII**;
- c) Ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2 - Análise da habilitação dos licitantes

5.2.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.2.2 - A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.2.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.2.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.2.5 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar e motivar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.2.7 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

6 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2 - Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira, após adjudicação do objeto ao vencedor, encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

6.3 - O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo para conhecimento geral.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

7 - DA AMOSTRAGEM

7.1 - Para a comprovação (in loco) dos Anexos I e VIII, a **empresa declarada vencedora** agendará no prazo de até 05 (cinco) dias após a sessão do Pregão, data e horário para realização de demonstração, através de amostragem, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no Anexo I.

7.2 - Ainda para fins de demonstração, a empresa deverá portar equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, mouses, etc), nos quais as versões dos softwares deverão estar instaladas. Poderá, ainda, a empresa comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

7.3 - O atendimento aos requisitos descritos no Anexo I deverá ser validado pela Equipe do Pregão do IPREM Caieiras, que formalizará relatório próprio, que integrará os presentes Autos.

7.4 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos exigidos nos Anexos I e VIII implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos contidos naqueles Anexos.

8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

8.1 - A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos **Anexos I e VIII**, das condições deste Edital e do Termo de Contrato (**Anexo VI**).

8.2 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.3 - O Contrato Administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo, ora denominado **ANEXO VI**, os serviços deverão ser executados, pelo período de até **60 (sessenta) dias**. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

8.4 – O IPREM CAIEIRAS poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, a juízo fundamentado do IPREM CAIEIRAS, de acordo com a gravidade da infração.

8.6 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, abatidas as parcelas pagas.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

8.7 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – **Prazo para execução dos serviços:** os serviços deverão ser executados, pelo período de até **60 (sessenta) dias**. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

9.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Detalhamento dos Serviços (Anexo VIII), que faz parte integrante deste Edital.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão suportadas pela dotação abaixo discriminada do orçamento vigente do IPREM CAIEIRAS.

03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS	
04.122.0030.2156 - 3.3.90.39.99	006

11 - DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - A Nota de Empenho, quando de sua emissão, será encaminhada ao contratado por e-mail, podendo também a mesma ser retirada na sede do IPREM CAIEIRAS.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1 – O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após apresentação da Nota Fiscal no IPREM CAIEIRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos poderão ser realizados em duas etapas, correspondendo a 50% cada, ficando condicionado aos seguintes termos:

- **1ª etapa:** 30 (trinta) dias após o início dos serviços, com a devida emissão de relatórios e conferência do IPREM CAIEIRAS;

- **2ª etapa:** na finalização dos serviços, condicionada à entrega do produto e emissão de Relatório Final do Censo Previdenciário.

12.2 – Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, o IPREM CAIEIRAS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social.

12.3 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

12.4 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do IPREM CAIEIRAS, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente á 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente á 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O IPREM CAIEIRAS, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” não abertos, poderão ser retirados junto ao IPREM CAIEIRAS após 10 (dez) dias úteis do encerramento da presente licitação. Os envelopes não retirados após 30 (trinta) dias deste prazo serão inutilizados.

Caieiras, 17 de Agosto de 2022.

Fernando Cesar Donizette Pacola
Superintendente IPREM CAIEIRAS

Renata Nascimento Mucelini
Pregoeira IPREM CAIEIRAS

Endereço para pedidos de esclarecimentos sobre o pregão:
IPREM CAIEIRAS – Rua João XXIII nº 48, Centro - Caieiras, SP.
Tel/whatsapp: (11) 4445-3809 Horário das 09:00 às 16:00h.
e-mail: ipremcaieiras@gmail.com
renata.mucelini@caieiras.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

ANEXO I			
PROPOSTA COMERCIAL			
PROCESSO Nº 069/2022			
PREGÃO Nº 001/2022			
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____			
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____			
ENDEREÇO: _____ Nº _____			
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____			
TELEFONE: _____			
E-MAIL: _____			
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 30/08/2022 ÀS 10:00 HORAS			
REALIZAÇÃO DA SESSÃO: ÀS 10:00 HRS DO DIA 30/08/2022			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DE ACORDO COM O EDITAL			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL			
Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Serviços
01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO IPREM CAIEIRAS, COM O TOTAL DE 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) SERVIDORES, com prazo de realização dos serviços de até 60 (sessenta) dias.	R\$
TOTAL			R\$
Local, de de			
_____ Assinatura e nome do representante legal da proponente Carimbo da proponente			



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 069/2022

PREGÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO IPREM CAIEIRAS, COM O TOTAL DE 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) SERVIDORES, com prazo de realização dos serviços de até 60 (sessenta) dias, para atender as necessidades, conforme segue:

Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Total	Valor do lance sobre o valor anual Mínimo
ITEM 01 – CONFORME ANEXOS I e VIII	Serv.	01	R\$ 50.000,00	R\$ 250,00
Valor total estimativo			R\$ 50.000,00	

O prazo de execução dos serviços: os serviços deverão ser executados, pelo período de até **60 (sessenta) dias**. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

Condição de pagamento: será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, em até **05 (cinco) dias úteis**, após apresentação da Nota Fiscal no IPREM CAIEIRAS.

Os pagamentos poderão ser realizados em duas etapas, correspondendo a 50% cada, ficando condicionado aos seguintes termos:

- **1ª etapa:** 30 (trinta) dias após o início dos serviços, com a devida emissão de relatórios e conferência do IPREM CAIEIRAS;

- **2ª etapa:** na finalização dos serviços, condicionada à entrega do produto e emissão de Relatório Final do Censo Previdenciário.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

ANEXO III

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Pregão nº 001/2022

Processo nº 069/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO IPREM CAIEIRAS, COM O TOTAL DE 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) SERVIDORES, com prazo de realização dos serviços de até 60 (sessenta) dias.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr. (a) _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública do **Pregão nº 001/2022**, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, e para os fins
de participação no **PREGÃO nº 001/2022**, **DECLARA** que:

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27.10.1999,
publicada no DOU de 28.10.1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Caso ocorra quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se compromete a declarar
tais ocorrências junto à Administração contratante, em atendimento à legislação vigente;

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

ANEXO V

(MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, telefone: _____, whatsapp: (_____), e-mail: _____ @ _____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº 001/2022**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS E _____, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 069/2022.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 13.123.565/0001-08 neste ato representado por seu Superintendente Senhor **FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.236.717-6 e do CPF/MF nº 199.984.708-38, de ora em diante denominado simplesmente **IPREM CAIEIRAS**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para o **IPREM CAIEIRAS**, OS SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO IPREM CAIEIRAS, COM O TOTAL DE 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) SERVIDORES, com prazo de realização dos serviços de até 60 (sessenta) dias, nos precisos termos da “*Proposta Comercial*”, Anexos I e VIII ofertados no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2022**, que passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - **O prazo de execução dos serviços:** os serviços deverão ser executados, pelo período de até 60 (sessenta) dias. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

3.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Detalhamento dos Serviços (Anexo VIII), que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após apresentação da Nota Fiscal no IPREM CAIEIRAS.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

4.1.1 - Os pagamentos poderão ser realizados em duas etapas, correspondendo a 50% cada, ficando condicionado aos seguintes termos:

- **1ª etapa:** 30 (trinta) dias após o início dos serviços, com a devida emissão de relatórios e conferência do IPREM CAIEIRAS;
- **2ª etapa:** na finalização dos serviços, condicionada à entrega do produto e emissão de Relatório Final do Censo Previdenciário.

4.2 – Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, o IPREM CAIEIRAS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social.

4.3 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.4 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do IPREM CAIEIRAS, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente á 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente á 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ XXX,XX (XXXXX) serão suportadas pela dotação abaixo discriminada do orçamento vigente do IPREM CAIEIRAS.

03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS	
04.122.0030.2156 - 3.3.90.39.99	006

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, ou seja, de ___/___/___ à ___/___/___ . O prazo do contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

7.2 - A CONTRATADA não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

7.3 - A CONTRATADA não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços, sendo



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.4 - A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da contratação.

7.5 - A CONTRATADA se responsabiliza a comunicar previamente, caso ocorra, a alteração dos responsáveis pela coordenação do projeto indicados no edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

7.6 - Os integrantes da equipe técnica obrigam-se a desenvolver os trabalhos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

7.7 - A CONTRATADA se compromete a conduzir os trabalhos de acordo com o Detalhamento dos Serviços (Anexo VIII) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, bem como proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

7.8 - É responsabilidade da CONTRATADA contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todo pessoal necessário à prestação dos serviços, fornecendo-lhes o apoio técnico necessário, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

7.10 - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o progresso desses serviços, bem como eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

7.11 - A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços, ou inconsistências das informações prestadas por qualquer meio de comunicação.

7.12 - A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE relacionadas com a execução deste Contrato.

7.13 - A CONTRATADA deverá apresentar e executar o projeto de campanha de divulgação, incluindo a concepção da campanha, com peças, material de distribuição e textos, bem como conteúdo, diagramação e arte das peças a serem produzidas, através de uma descrição detalhada de todo o planejamento, execução e amostras das peças publicitárias, do material de divulgação, de textos produzidos, publicações, inclusive fotos, manuais e formulários etc.

7.14 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para utilização do sistema aos servidores indicados pela CONTRATANTE.

7.15 - A CONTRATADA se compromete, a comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

7.16 - A CONTRATADA deverá atuar em todas as fases da execução da prestação dos serviços, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados.

7.17 - A CONTRATADA não poderá utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, a juízo fundamentado do IPREM CAIEIRAS, de acordo com a gravidade da infração.

8.2 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, abatidas as parcelas pagas.

8.3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se ao **Edital de Pregão Presencial nº 001/2022** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se Ihe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2 - O IPREM CAIEIRAS poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, IPREM CAIEIRAS e CONTRATADA, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ___ de _____ de 2022.

Fernando Cesar Donizette Pacola
Superintendente IPREM CAIEIRAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG nº

2ª _____

RG nº

Pregão Presencial nº 001/2022



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

ANEXO VIII DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as Metodologias a serem utilizadas na Prestação do Serviço e definir os objetivos para realização do referido serviço, que são:

- Fornecimento de ferramenta tecnológica para realização do censo previdenciário através da web, plataforma para celulares, tablets, computadores e de forma presencial;
- Elaboração e execução do Planejamento, Cronograma e Plano de Comunicação;
- Realizar o Censo Previdenciário dos Segurados vinculados ao IPREM CAIEIRAS incluindo seus dependentes;
- Fornecer os dados previdenciários dos Segurados atualizados, com informações cadastrais, funcionais e de dependentes, nos layouts definidos pela CONTRATANTE.

3. Metodologia de Execução

O censo previdenciário deverá se dividir em quatro etapas:

- **Censo Cadastral:** atualização de informação cadastral dos servidores.
- **Censo de Dependentes:** atualização das informações cadastrais dos dependentes previdenciários dos servidores.
- **Obtenção/Atualização do Tempo de Contribuição** em todos os regimes previdenciários, com dados dos vínculos trabalhistas.
- **Obtenção de cópias digitais de documentos:** inserção no sistema de censo previdenciário, de fotos digitais de documentos pessoais, de endereço, de comprovação de vínculos trabalhistas e demais documentos necessários.

A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução, e apresentar ao Fiscal do Contrato.

4. Detalhamento do escopo

4.1. Recadastramento dos servidores

Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá:

1. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário como: computadores, impressoras, scanner, câmera digital, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

trabalhistas) alimentação e transporte do pessoal disponibilizado para execução do serviço e despesas de comunicação.

2. Promover treinamentos a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do sistema/aplicativo web na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema, além das informações gerais quanto a execução do serviço.
3. Disponibilizar o sistema desenvolvido para promover o Censo Previdenciário no IPREM Caieiras na Internet, devendo o sistema/aplicativo web estar alimentado, previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida.
4. Instalar no mínimo de 02 (dois) postos de atendimento simultâneos durante a execução do cadastramento, cujos locais serão disponibilizados pelo IPREM Caieiras. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de cadastramentos presenciais, a ser avaliado durante a execução do processo.
5. O atendente no posto de atendimento deve extrair cópias digitalizadas dos documentos pessoais e devolver, de imediato, os originais ao servidor.
6. Disponibilizar canal de contato para esclarecimento de dúvidas via chat pelo whats app integrado ao sistema, telefone ou e-mail.

4.2. Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema, contemplando os seguintes itens:

1. Permitir que o sistema possa enviar “malas direta” através de whats app (ferramenta de envio de mensagem mais utilizada na atualidade, bem como a utilizada pelo IPREM CAIEIRAS) diretamente do sistema, com filtragem por tipo de servidor, local de trabalho, categoria funcional, admissão e nascimento, bem como enviar qualquer tipo de mensagem para fornecimento de informações necessárias para realização do censo previdenciário, bem como coleta de dados pessoais, profissionais, de dependentes e de empregos anteriores.
2. O sistema deve permitir personalização dos campos de inserção de dados, fazendo com que campos de dados sejam obrigatórios ou não o seu preenchimento;
3. O sistema deve permitir que seja obrigatório ou não, a inserção de documentos comprobatórios, por tipo de documento;



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

-
4. No primeiro acesso ao sistema/aplicativo web do processo de censo, o sistema deverá fazer a identificação positiva do servidor que estiver acessando seu cadastro, através de perguntas e respostas positivas de sua situação cadastral, para posteriormente poder cadastrar uma senha de acesso.
 5. Deverá ser enviado automaticamente um código de ativação do censo previdenciário, através do whats app da contratada (integrado ao sistema de censo previdenciário), para o servidor que estiver acessando ser cadastro pela primeira vez, para que ele informe um número de celular válido, sendo que o acesso ao sistema só poderá ser realizado depois de recebido e digitado este código de ativação.
 6. Permitir que sejam convocados em tempos diferentes, diferentes servidores do quadro municipal, para que possa ser feito um planejamento estratégico de recenseamento, conforme melhor convier.
 7. Permitir o preenchimento, diretamente no sistema desenvolvido pela CONTRATADA, pelo próprio segurado, usando a Internet, e também por aplicativo web para celulares em qualquer plataforma, de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados existentes na base de dados previamente fornecida, bem como a atualização desses dados e inserção de dados faltantes, e que o sistema critique os dados inconsistentes ou obrigatórios de forma on-line.
 8. Permitir que o servidor grave parcialmente o seu processo de recadastramento quantas vezes achar necessário, permitindo que ele o termine quando bem entender, ficando gravadas as “versões” de cada vez que o servidor fizer o salvamento parcial dos dados de recenseamento.
 9. Permitir o envio de documentos digitalizados através do aplicativo web para celular com captura direta pela câmera do celular no aplicativo web, e da sua versão para web, através do envio de arquivos.
 10. Permitir que o servidor salve definitivamente o seu processo de recenseamento uma única vez, não podendo mais acessar o censo quando o cadastro estiver finalizado.
 11. Emitir documento comprobatório de realização do censo através do aplicativo web para celular e de sua versão para web, disponibilizando este documento em tempo real no próprio dispositivo, bem como encaminhado para e-mail e para seu whats app pessoal.
 12. Permitir o acesso local da ferramenta para a realização do atendimento presencial, diferenciando do acesso do servidor para o acesso do atendente, bem como identificando qual o tipo de acesso foi realizado para concluir o processo de recadastramento.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

-
13. O sistema deve permitir a visualização e a impressão de relatório gerencial de controle, com situação por servidor, quantidade por unidade administrativa, percentuais de realização, e periodicidade diária, semanal, quinzenal e mensal.
 14. Permitir a personalização para o IPREM Caieiras de todos os relatórios e documentos gerados pelo sistema.
 15. Permitir reabrir atendimentos já encerrados para correção e complementação de informações coletadas incorretamente.
 16. Permitir a atualização da base de dados de cadastramento com a inserção de novos servidores.
 17. O sistema deverá possuir e manter arquivos de log de auditoria de todas as atividades realizadas no sistema.
 18. O sistema deverá possuir controle de quais dados foram confirmados, atualizados, inseridos ou excluídos por cada servidor cadastrado.
 19. O sistema deve permitir a exportação dos dados nos layouts definidos pela CONTRATADA a qualquer instante.
 20. O sistema deverá operar com uma disponibilidade mínima de 95% do tempo.
 21. Pela internet, o sistema deve funcionar nos navegadores Internet Explorer, Edge, Chrome, Firefox e Safari, lançados nos últimos 2 anos, para as plataformas Windows, Linux e Mac OS.
 22. O aplicativo web para celulares deve executar nos sistemas Android 5 ou superior e iOS 8 ou superior.
 23. O sistema deverá prever controle e tipos de acesso dos usuários, profissionais, prestadores de serviços e de quaisquer outros que possam acessá-lo, independente do meio de acesso (intranet e Internet), e em diferentes níveis de perfis de acesso.
 24. O sistema deverá possuir módulo de auditoria que, baseado nos registros de log, permita a geração de relatórios para compor instrumentos de prova.
 25. O sistema deve possuir um “dashboard” em tempo real, para que o responsável pelo contrato possa estar acompanhando a evolução do processo de cadastramento, contendo no mínimo o total de servidores convocados para cadastramento, os servidores que já acessaram pelo menos uma vez o processo do censo



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

e para os servidores que já concluíram o processo do censo, demonstrando de forma diária, semanal, mensal ou por período os dados do recenseamento.

26. Em virtude do momento de pandemia, o sistema deve possuir uma ferramenta de atendimento virtual interna, sem a necessidade de aplicativos/programas externos, para realizar vídeo chamada do atendente analista previdenciário com o servidor com necessidade de auxílio ao processo de recenseamento, simulando um atendimento presencial.
- a** Neste atendimento, o atendente deverá, via sistema, ter funções para alternar a câmera do celular do servidor, para facilitar no momento da captura das imagens de documentos comprobatórios, bem como da foto de rosto.
27. O sistema deverá disponibilizar uma agenda para atendimentos presenciais e/ou virtuais, atualizada em tempo real, configurável quanto a dias, horários e intervalos de atendimento, no sistema/ aplicativo web de recenseamento, para que os próprios servidores consigam se agendar no dia e horário que melhor lhe convier para receber o auxílio no processo de recenseamento (presencial/virtual)
28. A confirmação do agendamento de atendimento presencial/virtual deverá ser encaminhada automaticamente pelo whats app do recenseamento.
29. Permitir que este horário agendado seja previamente alterado/cancelado pelo servidor, e que seja emitido automaticamente um aviso deste fato pelo whats app.
30. Permitir que possam ser criadas quantas agendas virtuais forem necessárias, conforme a estratégia de recenseamento.
31. O sistema deverá dispor de um módulo de verificação/consistência dos dados recenseados, para que um analista previdenciário consiga visualizar os recenseamentos individuais e proceder a análise de consistência, podendo:
- a** Aprovar (validar) o processo de recenseamento de um servidor, analisando todos os dados pessoais, de dependentes, de vínculos empregatícios anteriores e de fotos digitais anexadas;
- b** Podendo reabrir o processo de recenseamento de um servidor, sendo enviada automaticamente mensagem via whats app para este servidor, informando que ele deve acessar o seu



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

recenseamento novamente e proceder a correção dos dados considerados inválidos pelo analista previdenciário.

4.3. Integração da base de dados

A integração de dados com os sistemas do IPREM Caieiras será feita a partir de layouts de arquivos texto definidos pelo IPREM.CAIEIRAS.

A CONTRATADA deverá:

1. Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica IPREM Caieiras, arquivos com os dados cadastrais e de vínculos existentes, e realizar a carga inicial do Sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a realização do recadastramento;
2. Atualizar a base de dados através da importação de arquivos com novos dados nos layouts definidos pelo IPREM Caieiras quando necessário;
3. Gerar arquivos com os dados parciais do recadastramento sempre que solicitado pelo IPREM Caieiras;
4. Realizar uma análise completa dos dados coletados e verificar e corrigir possíveis falhas de digitação;
5. Realizar a validação dos dados coletados, comparando com os documentos escaneados, corrigindo ou solicitando correção pelo próprio servidor, se necessário;
6. Ao final do recadastramento, repassar ao IPREM Caieiras os dados dos recadastramentos através de mídia (CD, DVD, PENDRIVE ou HD), contendo os dados nos layouts definidos pelo IPREM Caieiras, bem como todos os arquivos de documentos digitalizados;

4.4. Dados a serem coletados

Dados pessoais

- Nome completo
- CPF
- NIT/PIS/PASEP
- RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor)
- Data de nascimento
- Sexo
- Nome da mãe
- Estado Civil (incluindo União Estável e Separado de fato)
- Data da União se for o caso
- Se é aposentado em outro regime/qual regime

Pregão Presencial nº 001/2022



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

Dados de contato

Dados de endereços. No caso de atualização de endereço, o sistema deve obter automaticamente a UF, Cidade, Bairro, tipo de logradouro e logradouro quando o servidor informar o CEP.

- CEP
- UF
- Cidade
- Bairro
- Tipo de Logradouro
- Logradouro
- Número
- Complemento

Dados de telefone fixo

- DDD
- Número

Dados de telefone celular

- DDD
- Número

Dados de telefone celular com whats app (caso seja diferente do anterior)

- DDD
- Número

Dados de e-mail

- E-mail

Dados de dependentes previdenciários (incluindo cônjuge)

- Nome
- CPF
- Data nascimento
- Grau de parentesco
- Sexo
- Deficiência



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

- Informação Se inválido

Tempo de serviço (para todos)

Dados de outros vínculos trabalhistas (1 ou mais por servidor). No caso, quando informado o CNPJ da empresa do vínculo anterior, o sistema deverá preencher automaticamente o nome da empresa, buscado através do cadastro da Receita Federal.

- CNPJ da empresa
- Nome da empresa
- Tipo de contribuição (RGPS/RPPS)
- Data de Início
- Data de Fim
- Informação se Serviço Público
- Informação se em modo “Efetivo”
- Informação se na área do Magistério (com aposentadoria especial para professor)
- Informação se na Área da Saúde (com aposentadoria especial para área médica)

4.5. Digitalização de Documentos

A Contratada/próprio servidor, deverá coletar os documentos pessoais do segurado e dependentes, digitalizados (via câmera do celular no app, via envio de arquivos no sistema web, ou via digitalização no atendimento pessoal), bem como coletar uma foto digitalizada do segurado.

Os documentos digitalizados devem ser entregues ao IPREM Caieiras indexados e em arquivos separados por documento, com um índice com a identificação do tipo de documento e da pessoa a quem pertence o documento (segurado/dependente) por CPF, em formato PDF ou JPG.

5. Atendimento presencial

A Contratada deverá dispor e manter no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

- a) Um Coordenador- Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle, experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e em trabalhos similares, especialmente na área previdenciária;
- b) Um Coordenador de Informática e de Tecnologia da Informação com formação na área e experiência comprovada em coordenação de trabalhos e/ou projetos similares;
- c) Dois analistas previdenciários responsáveis para atendimento, com experiência em processos de recenseamento previdenciário presencial e/ou virtual de orientação e recadastramento;



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

6. Produtos

Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto dos Coordenadores do Censo Previdenciário do Instituto.

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:

Produto 1 – PLANEJAMENTO

O Relatório de planejamento e cronograma de execução deverá conter:

Descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitação de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.

Produto 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Relatório de Plano de Comunicação deverá conter a descrição das diretrizes de comunicação visando o chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo. A execução do plano será de responsabilidade da Contratada.

Produto 3 – EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Mediante coleta das informações, deverá ser emitido relatório gerencial de controle de execução do Censo Previdenciário (recenseamento). Este relatório poderá ser solicitado semanalmente, de acordo com o andamento do projeto, e deverá conter a situação por servidor, quantidades por unidade administrativa e percentuais de realização.

Produto 4 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE CARGA

Os arquivos de carga no sistema deverão ser enviados obedecendo os layouts definidos nos Anexo IX e poderão ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores, e conferidos através documentos digitalizados. Somente poderão ser disponibilizados após a análise individual de censo, de responsabilidade da Contratada.

Produto 5 – RELATÓRIO FINAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

O relatório deverá conter as seguintes informações: A tecnologia e a metodologia utilizada; os resultados alcançados; os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário; demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; identificação dos servidores não recenseados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes e órgão; relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados (sejam eles documentos obrigatórios ou opcionais).